PROJETO DE LEI Nº.: 007/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais da educação do município de Ipameri – Goiás e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 4,17% (quatro, dezessete por cento), como reajuste financeiro para os profissionais da educação do município de Ipameri – Goiás, nos termos da Lei Federal nº.: 11.738, de 16 de junho de 2008.

§1º - Compõe o percentual de que trata o caput, deste artigo, as seguintes parcelas:

I – 3,57% (três, cinquenta e sete por cento), correspondente ao INPC acumulado no período de 1º de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº.: 2.608, de 10 de setembro de 2007;

II – 0,6% (zero, seis por cento), correspondente a título de reajuste salarial.

§ 2º - O reajuste é extensivo aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 2º - O piso salarial para os profissionais da educação da rede municipal de Ipameri será de R$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) mensais, para os que cumprem carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º - O reajuste financeiro somente incidirá sobre os vencimentos básicos de todos os *servidores municipais que integram a presente lei.*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2019.

APROVADO
EM: 18 / 03 / 19
SESSÃO N. 3ª Ordinária
Presidente:
Marcelo Aparecido G. Godoi
Presidente

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO
EM: 18 / 03 / 19
SESSÃO N. 4ª Ordinária
Presidente:
Marcelo Aparecido G. Godoi
Presidente